**PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 1132/2022.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, com sede na Av. Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, por intermédio da Coordenadoria de Compras e Licitações da Reitoria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote, para selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A UDESC**, conforme especificações constantes do **Anexo I e II.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**site:** <http://e-lic.sc.gov.br/>

**e-mail:** licita@udesc.br

**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 – Envio de proposta: a partir das 14h do dia 04/10/2022.**

**1.2 – Abertura da sessão: a partir das 14h do dia 20/10/2022.**

**1.3 – Início da disputa: a partir das 14h15min do dia 20/10/2022.**

**1.4 –** O pregão eletrônico será realizado via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC, <http://e-lic.sc.gov.br>).

**1.5 –** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Udesc, denominados pregoeiro e equipe de apoio, conforme atribuições normatizadas pela Resolução nº 060/2010 - Consuni.

**1.6 –** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**1.7 –** Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I –** Termo de Referência;

**Anexo II –** Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(s);

**Anexo III –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo IV –** Minuta de Contrato;

**Anexo V –** Modelo de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

**Anexo VI –** Informações da empresa vencedora para contratação

**2 – DA LICITAÇÃO**

**2.1 –** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição/contratação, conforme Anexo I e Anexo II deste edital.

**2.1.1 –** As quantidades licitadas e informadas no Anexo II são **estimativas**, podendo a contratante requisitar conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

**2.2 –** Do Convênio ICMS nº 26/03

**2.2.1 –** De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21/05/2003.

**2.2.2 -** Nos termos do Convênio ICMS 26/03, por se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**2.2.3 -** Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, o licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, depois de encerrada a disputa de lances.

**2.2.4 -** A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

a) dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) saída promovida por contribuinte enquadrado no simples nacional;

c) saída de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária;

**2.2.5** – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto à qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site [www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br/);

**2.3 –** Da Execução da Licitação

**2.3.1 –** O processamento da licitação será pela Udesc na qualidade de Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades da Universidade.

**2.4** Da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, as partes devem acordar o seguinte:

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III –** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**2.5 –** Do acordo anticorrupção:

**2.5.1 –** De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes contratante e contratada:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de:

**3.2.1 –** Empresas punidas com o impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**3.2.2 –** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.3 –** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores da Udesc.

**3.3 –** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável do edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta licitação.

**3.4** – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Udesc.

**3.4.1** – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema E-lic e/ou o informado no Anexo VI;

**4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1 –** O interessado em participar do pregão eletrônico deve dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis emitidas pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina.

**4.1.1 –** Os interessados deverão estar previamente qualificados para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo II**.

**4.1.2 –** O procedimento para inscrição e alterações do Cadastro encontra-se disponível no site do

Portal de Compras, pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>.

**4.2 –** A licitante credenciada responsabiliza-se legalmente, independente da fase do certame, por seus atos praticados e por declarações falsas. Ainda, assume como verdadeiras suas propostas/lances, presumindo-se a legitimidade de seu representante para realização das transações no pregão eletrônico, já que é a única responsável pelo sigilo da senha.

**5 – PARTICIPAÇÃO**

**5.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2 –** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**5.3 –** Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar o pleno conhecimento em campo próprio do sistema eletrônico.

**5.3.1 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta e enquadramento da empresa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

**5.4 –** Caberá à licitante acompanhar a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – Da proposta on-line:**

**6.1.1 –** Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, não poderá ser mais retirada ou substituída.

**6.1.2 –** Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

**6.1.3 –** A proposta on-line, para cada item, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

**a)** Indicando o valor unitário de cada item, expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas

decimais, no campo “valor da proposta”;

**b)** Indicando a Marca/Modelo/Procedência do objeto cotado no campo correspondente a cada item, somente as informações solicitadas pelo sistema para cada item/lote.

**6.1.4 –** As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de Desclassificação.

**6.1.5 –** Qualquer documentação que identifique a licitante deve ser inserida como anexo ou enviado

por e-mail, conforme determinação do Pregoeiro, somente após à fase de lances

**6.1.6 –** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.  
 **6.1.7 –** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

**6.1.8 –** O prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s) não poderá ser superior ao estabelecido no Anexo I, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato.

**6.2 – Da proposta on-line readequada:**

**6.2.1 –** Quando houver cotação de proposta por lote, a vencedora do lote deverá readequar sua proposta no próprio e-Lic, após a adjudicação, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total do lance vencedor, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

**6.2.2 –** Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na

primeira proposta e nem superior ao preço máximo dos itens, conforme Anexo II.

**6.2.3 –** A empresa vencedora deverá enviar por e-mail as informações constantes do Anexo VI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do encerramento da sessão.

**6.2.3.1 –** O endereço eletrônico (e-mail) fornecido no Anexo VI (Informações da Empresa Vencedora para Contratação) será considerado como legítimo canal de comunicação entre a UDESC e a licitante para quaisquer fins.

**6.2.3.2 –** A verificação rotineira das mensagens encaminhadas a tal e-mail é de inteira responsabilidade da licitante, não podendo invocar qualquer falha ocorrida em tal sistema - ainda que por fato imputável a terceiro - ou a negligência na sua checagem como razão para eximir-se de obrigação eventualmente imposta em tais comunicações, especialmente em relação ao cumprimento de prazos que venham a ser estipulados pela Administração.

**6.2.3.3 –** É de responsabilidade exclusiva da licitante manter atualizado o endereço eletrônico a que se refere o item 6.2.3.1. Eventual troca desse deverá ser imediatamente comunicado à UDESC pelo e-mail da primeira página deste Edital.

* 1. **– DA PROPOSTA DE PREÇO DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTES FORMALIDADES:**

**6.3.1** – Será solicitado somente da licitante melhor classificada após a fase de lances, a planilha de custos e formação de preços, por valor unitário de cada item do lote, contendo no máximo duas casas decimais após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.3.1.1 – A composição de preço dos serviços a serem contratados deverá seguir o formato do modelo constante no Anexo II deste Edital**, e deverá ter por base de cálculo a exigência mínima de qualidade de material, conforme exigida no Anexo I do Edital.

**6.3.2** – A licitante melhor classificada deverá, ainda, enviar catálogo impresso ou link de internet ou site do fabricante, com a descrição dos materiais a serem utilizados durante a execução dos serviços. Proposta cujo catálogo fornecido não comprove as características mínimas solicitadas, mas apenas apresentem o produto, não será aceita.

**6.3.2.1** – O modelo, *part number* ou código de cada material deverá ser descrito claramente na proposta. Não havendo modelo, part number ou código, a empresa deverá informar na proposta “não existe”.

**6.3.3 –** A planilha de custos e formação de preços, somente para a licitante vencedora do lote, deverá ser enviada no prazo de até **01 dia útil** a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo o preço unitário ser menor que o Valor de Referência de cada item disposto no Anexo II deste Edital, PODENDO SER EFETUADO CORREÇÕES EM ATÉ 03 (TRÊS) VEZES.

**7 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

**7.1 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

**7.1.1 –** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**7.1.2 –** O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos (diligências).

**7.1.3 –** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer dos lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.1.4 –** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes por e-mail do cadastro no e-Lic.

**7.2 –** A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**7.3** **–** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.1** **–** O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração.

**7.4** **–** O Sistema ordenará automaticamente, fazendo sorteio quando tiver valores iguais, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**7.5 –** Aberta a etapa de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.1 –** Os licitantes deverão encaminhar lances somente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente computado e visualizado seu horário de registro e valor no link “histórico de lances”.

**7.5.2 –** Somente o licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

**7.5.3 –** Os lances aceitos ofertados serão no valor unitário do item (quando da cotação por item) ou valor total do lote (quando da cotação por lote).

**7.5.4 –** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance da própria licitante, registrado anteriormente no sistema.

**7.5.5 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

**7.5.6 –** A etapa de lances da sessão pública que terá o tempo de duração mínima de 5 (cinco) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema, findo o qual, será automaticamente encerrada a etapa de lances.

**7.6. –** Depois de encerrados os itens/lotes, encerrar-se-á a etapa da disputa e o Sistema emitirá aviso no Chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

**7.7 –** O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar a redução dos preços com o proponente.

**7.7.1 –** O pregoeiro decidirá sobre a aceitação dos preços, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**7.7.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (Chat), podendo ser

acompanhada pelos demais licitantes.

**7.8 –** Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação

para as MicroEmpresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**7.8.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances apresentados pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada;

**7.8.2 –** Ocorrendo o empate, proceder-se-á, automaticamente, da seguinte forma:

**a)** o sistema aplicará o benefício, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei.

**b)** o sistema convocará a ME/EPP mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**c)** não ocorrendo a contratação da ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME/EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem nos intervalos da Lei Complementar, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

**7.9 –** O disposto no subitem 7.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

**7.10 –** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.11 –** Encerrada a recepção de lances dos beneficiários da Lei Complementar nº 123, quando houver, o Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.12 –** O sistema anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

**7.13 –** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.14 –** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1 –** Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

**8.1.1 –** Consulta do Certificado de Cadastro de Fornecedores(CCF), pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

**8.1.1.1 –** O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 minutos.

**8.1.1.2 –** Para suprir a documentação vencida, no que diz respeito à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, relacionada no CCF, o Pregoeiro poderá verificar nos sites dos emissores de certidões, o documento hábil correspondente, constituindo meio legal de prova.

**8.2 –** A regularidade fiscal das ME/EPP’s, que apresentem restrição (documento vencido) no CCF, poderá ser comprovada no prazo de 5 (cinco) dias úteis do encerramento da sessão, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.2.1 –** A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da ME/EPP à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato/ARP ou revogar a licitação.

**8.3 -** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação, com plano de recuperação deferido e homologado judicialmente, que apresentarem certidão positiva deverão apresentar ainda certidão de aptidão financeira emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de licitação nos termos das Leis 8.666/1993 e 11.101/2005.

**8.3.1 –** Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**8.3.2 –** Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante.

**8.4 –** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

**8.4.1 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

**8.4.2 –** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br / improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

**8.5 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO - PROFISSIONAL:**

**8.5.1** - A empresa que apresentar a melhor proposta na fase de lances deverá encaminhar, quando solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:

**8.5.1.1** - **Atestado de Capacidade Técnica** para rede estruturada Categoria 6, para infraestrutura em eletrocalhas, para instalação elétrica de baixa tensão e para lançamento de fibras, devidamente registrados no CREA ou CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do proponente e/ou do(s) responsável (is) técnico (s), que comprovem a aptidão para desempenho das atividades solicitadas.

**8.5.1.2 –** A empresa proponente deverá comprovar que possui em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta que possui, **no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou engenheiro de telecomunicações**, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA ou CAU, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado, da apresentação do Contrato Social ou contrato de prestação de serviço.

**8.6 - Atestado de visita** ao local da prestação dos serviços fornecido pela Direção Administrativa ou outro servidor público da UDESC designado para tal, que comprove que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste edital OU **declaração firmada** pelo responsável da empresa, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica. A empresa interessada, deverá realizar agendamento da visita com a SETIC, pelo e-mail: [seinfra.setic@udesc.br](mailto:seinfra.setic@udesc.br), podendo a mesma ser realizada até a véspera da abertura das propostas do certame, em dias úteis, das 13h às 19h. Nesta visita prévia ao local do serviço, compete ao proponente efetuar minucioso estudo e verificação dos equipamentos instalados para a execução dos serviços, devendo antes de apresentar a proposta, indicar discrepâncias, omissões ou erros porventura observados, de forma a serem sanados quaisquer problemas que prejudiquem o correto desenvolvimento dos serviços. A omissão por parte do proponente implicará a aceitação da responsabilidade por eventuais necessidades de alterações de projetos e adaptações nas instalações que porventura tiverem interferências com as demais instalações prediais.

**8.7 –** A documentação deverá ser apresentada pelo licitante vencedor em até **60 minutos** a contar da convocação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado, por meio eletrônico, pelo endereço: [licita@udesc.br](mailto:licita@udesc.br)

**8.7.1 –** Será desclassificada a proposta do licitante que não enviar no prazo estipulado a documentação exigida. O segundo colocado será convocado a apresentar os mesmos documentos e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as exigências mínimas contidas neste Edital.

**9 – JULGAMENTO**

**9.1 –** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos deste edital, apresentar o **menor preço por lote,** conforme **Anexo II**.

**9.2 –** Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT ou, na ausência de parâmetros oficiais, o Pregoeiro adotará critérios próprios, justificadamente, limitados em qualquer hipótese à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

**9.3 – Serão desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

**b)** que conflitarem com a legislação em vigor;

**c)** a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Pregoeiro;

**d)** que não cotarem marca/modelo conforme solicitado pelo sistema e-Lic.

**9.4 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.5** **–** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *chat* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1 –** Qualquer pessoa até dois dias úteis antes da abertura da sessão poderá impugnar o Edital por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao “Registro de Impugnação ao Edital”.

**10.1.1 –** Fornecedores cadastrados podem optar por registrar a impugnação efetuando o login, acessando o processo eletrônico, botão “Impugnação”.

**10.1.2 –** Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada pelo **e-mail:** licita@udesc.br.

**10.1.3 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

**10.2 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada no prazo de 30 minutos, **em campo próprio do Sistema**, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.1 –** O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

**10.2.2 –** Os recursos devem ser registrados no Sistema.

**10.2.3 –** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, contados no sistema.

**10.2.4 –** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 -** Os atos de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) desta licitação serão de competência do Magnífico Sr. Reitor;

**11.2 –** Homologado o procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada, por e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

**11.2.1 –** A assinatura da ARP se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de até 1 (um) dia útil da convocação, por meio do sistema SGPe.

**11.2.2 –** Orientações sobre como assinar documentos no Sistema do Estado podem ser acessadas por meio do site: <https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/novo-portal-de-processos-digitais/>

**11.3 -** O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC);

**11.3.1 -** Dentro do prazo de vigência da ARP, as licitantes registradas ficarão obrigadas ao fornecimento, desde que obedecidas às condições deste Edital e a manter todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

**11.4 -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente e a UDESC registrará os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

**11.5 –** Os fornecedores classificados, subsequentemente, poderão registrar os seus preços na ARP, desde que aceitem fornecer ao preço do detentor do preço registrado;

**11.6 -** As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Udesc e será procedida pela emissão de Autorização de Fornecimento (AF) ou Contrato;

**11.6.1 –** A UDESC encaminhará ao licitante registrado a AF, conforme Anexo V, via e-mail com aviso de recebimento, devendo atender ao fornecimento no prazo e no local de entrega estabelecido;

**11.6.2** **–** Quando necessário a emissão de contrato, conforme minuta Anexo IV, será solicitada a assinatura via sistema SGPe no prazo de 03 dias úteis.

**11.7 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos: gerenciador e participantes deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação, respeitado a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições;

**11.7.1 -** O exercício de preferência dar-se-á caso os órgãos participantes optem por contratar o fornecimento através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado;

**11.8 –** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório (carona), mediante anuência da Unidade Gerenciadora e do licitante registrado, conforme Decreto Estadual 558, de 14 de Abril de 2020.

**11.8.1.** De acordo com o DECRETO Nº 558, DE 14 DE ABRIL DE 2020, as aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP, nem tampouco poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes aderentes.

**12 – DO PAGAMENTO**

**12.1 –** A Udesc efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

**12.1.1 -** Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

**12.2 -** A fornecedora deverá apresentar, obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

**12.3 -** A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: fabricante/marca/modelo/procedência/apresentação/nome comercial/referência/número ou Certificado de Registro do Produto junto ao ente fiscalizador (quando cabível)/descrição exaustiva que permita à Administração identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Indispensável ainda informar os números do Contrato, Licitação e empenho;

**12.4 –** A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura os dados bancários para pagamento, como: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

**13 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**13.1 -** As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do Contrato/ARP estão sujeitas às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina; e

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

**13.2 -** A advertência será emitida quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

**13.3 -** A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato/ARP, de acordo com as alíquotas a seguir:

a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto ou execução de serviços, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/ARP, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato/ARP, exceto prazo de entrega;

**13.3.1 -** O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

**13.3.2 -** Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

**13.3.3 -** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

**13.3.4 -** A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

**13.3.5 -** A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

**13.4 -** A penalidade de impedimento impossibilitará a participação da empresa em licitações, ficando suspenso o seu registro no Cadastro Geral de Fornecedores/SC, de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a receber a autorização de fornecimento ou assinar o Contrato/ARP;

d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de pregão, a fornecedora, que: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de SC; e

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber multas previstas no item anterior;

**13.4.1 -** A penalidade de impedimento, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

**13.4.2 –** O impedimento do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

**13.5 -** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração/SEA;

**13.5.1 -** A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

**13.5.2 -** A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

**13.6 -** As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) a penalidade de impedimento acarretará na suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

**13.7 -** As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**13.8 -** Compete ao Setor de Gestão de Contratos da CLC/Reitoria, após análise a indicação das penalidades deste edital, cuja aplicação dependerá da homologação da autoridade competente;

**13.9 -** A interessada poderá interpor recurso contra a aplicação das penalidades deste edital, em 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente;

**13.10 -** Homologadas e publicadas as penalidades serão registradas Cadastro Geral de Fornecedores;

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** - Informações, impugnações e esclarecimentos sobre o edital serão protocoladas pelo interessado, acessando o pregão eletrônico, no portal de compras e-Lic, sendo que:

**14.1.1 -** Parapedidos de informações e esclarecimentos, deve ser utilizada a opção “fórum” do edital;

**14.1.2 -** Parapedidos de impugnação deve ser utilizada a opção “Impugnação” do edital.

**14.2 –** Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

**14.2.1 –** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <https://e-lic.sc.gov.br/>

**14.2.2 –** Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br>, informando o nº do processo UDESC 00015531/2022.

**14.2.3** – A Udesc não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem nos sites informados anteriormente.

**14.3** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

**14.5** – A Udesc poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.6** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Udesc, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas.

**14.6.1 –** Caso ocorram alterações neste edital, elas serão disponibilizadas no Portal de compras;

**14.7** – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.8** – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

**Florianópolis/SC, 30 de setembro de 2022.**

#### DILMAR BARETTA

**REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1132/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Constitui objeto do presente pregão, selecionar para possível contratação, EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, para atender as necessidades da UDESC, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com menor preço por lote.

As especificações mínimas e quantidades dos itens estão apresentadas na planilha de especificações técnicas mínimas (Anexo II), que foi compilada de acordo com as solicitações e justificativas dos requisitantes.

1. **JUSTIFICATIVA**

A Universidade do Estado de Santa Catarina, visando suprir possíveis demandas no exercício de suas atividades, realiza licitações através do Sistema de Registro de Preços. Essas licitações são feitas de forma compartilhada, ou seja, atendendo diversos centros da Universidade do Estado de Santa Catarina. Atualmente participam das licitações os seguintes centros: CEAD, CEART, CEFID, FAED, ESAG, CESFI, CERES, CEPLAN, CCT, CAV, CEAVI, CEO e a Reitoria.

Os serviços elencados no termo de referência atenderão as demandas de instalação, renovação e ampliação de infraestrutura de rede de dados/voz. Instalação de passivos e ativos de rede e organização de cabos de dados em armários tipo rack entre outros.

Adiciona-se aos serviços a instalação de baterias para no-break com a remoção e destinação sustentável das baterias usadas, seguindo, desta forma, as políticas de sustentabilidade da UDESC.

1. **GENERALIDADES**
2. As empresas interessadas em participar deste Pregão poderão agendar visita técnica para avaliação da infraestrutura dos Campus da UDESC. A visita deverá ser comprovada por DECLARAÇÃO assinada pelo responsável centro de ensino. A visita será permitida a partir da publicação do Edital até o último dia útil, antes da realização do pregão eletrônico.
   1. A DECLARAÇÃO deverá ser entregue junto com os documentos exigidos pelo pregoeiro no momento da aceitação das propostas.
3. A licitante que optar por não efetuar vistoria deverá apresentar declaração afirmando que concorda com todas as condições apresentadas neste Edital e seus anexos.
4. A empresa licitante poderá escolher um ou mais dos locais abaixo para realizar a visita técnica:

|  |  |
| --- | --- |
| **Localidade** | **Centro** |
| Grande Florianópolis | CEAD, CEART, CEFID, ESAG, FAED e Reitoria |
| Balneário Camboriú | CESFI |
| Laguna | CERES |
| Joinville | CCT |
| São Bento do Sul | CEPLAN |
| Ibirama | CEAVI |
| Lages | CAV |
| Chapecó e Pinhalzinho | CEO |

1. Os serviços a serem executados, deverão ser realizados, nos Campi em conformidade com as quantidades e especificações determinadas em cada Autorização/Ordem de Serviço.
2. Locais de Execução e definição dos LOTES:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **LOTE** | **Centro** | **Endereço** |
| **1** | CEART - Centro de Artes,  CEAD - Centro de Educação a Distância,  ESAG - Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas,  FAED - Centro de Ciências Humanas e da Educação  e Reitoria | Av. Madre Benvenuta, 2007  Itacorubi, Florianópolis / SC CEP: 88.035-901 |
| CEFID - Centro de Ciências da Saúde e do Esporte | Rua Pascoal Simone, 358  Coqueiros - Florianópolis - SC  CEP: 88080-350 |
| Museu da Escola | Rua Saldanha Marinho, 196  Centro - Florianópolis - SC  CEP: 88010-450 |
| IDCH-FAED | Rua Visconde de Ouro Preto, 457 – Centro - Florianópolis – SC  CEP: 88020-040 |
| **2** | CCT - Centro de Ciências Tecnológicas | Rua Paulo Malschitzki, Zona Industrial Norte – Joinville, SC, CEP: 89.219-710 |
| **3** | CAV: Centro de Ciências Agroveterinárias | Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages, SC, CEP: 88.520-000 |
| **4** | CEO – Centro de Educação Superior do Oeste | Rua Beloni Trombeta Zanin, Santo Antônio – Chapecó, SC, CEP: 89.815-630 e  Rua Coronel Ibiapinha de Lima, esquina com São Salvador, Bairro Efacip. Pinhalzinho – SC. CEP: 89.870-000 |
| **5** | CEAVI – Centro de Educação Superior do Alto Vale do Itajaí | Rua Dr. Getúlio Vargas, 2822, Bela Vista – Ibirama, SC, CEP: 89.140-000 |
| **6** | CESFI - Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí | Av. Central, 413, Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88330-668 |
| **7** | CERES – Centro de Educação Superior da Região Sul | Rua Cel. Fernandes Martins, 270, Progresso, Laguna/SC, CEP 88790-000 |
| **8** | CEPLAN - Centro de Educação do Planalto Norte | Rua Luiz Fernando Hastreiter, 180, Centenário – São Bento do Sul, SC,  CEP: 89.283-081 |
| **9** | Locais locados temporariamente a serviço da UDESC | Dentro das regiões / praças separadas por lote |

1. A contratada se obriga a executar todo o serviço, de acordo com as especificações técnicas, no mesmo momento, na quantidade informada na Ordem de Serviço (OS).
2. O serviço só poderá ser executado parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes, para ser avaliada pela Administração;
3. A Administração poderá solicitar a antecipação da execução do serviço constante da Ordem de Serviço, somente se a licitante conseguir atender ao pedido;
4. As Notas Fiscais devem ser emitidas para o centro solicitante da Ordem de Serviço, e será certificada pelo fiscal do respectivo centro;
5. “Obras em locais de tombamento – MUSEU e IDCH-FAED devem ser aprovadas e acompanhadas pelos responsáveis do local/tombamento.”
6. **DA FORMATAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:**
7. A proposta deve ter por base de cálculo a exigência mínima de qualidade de material, conforme a lista de material deste Termo de Referência. O material especificado será exigido antes de cada autorização de serviço, e deve estar dentro da lista de exigências.
   1. **Durante a vigência do edital, em casos justificados, pode-se fazer uma correção para troca ou adição de opções de materiais a lista inicialmente apresentada no momento da proposta inicial do pregão. Esta troca ou adição deve ser avaliada e aprovada pelo fiscal.**
8. Na proposta a ser apresentada, deverá indicar os preços unitários de serviços com material por item, fixo e irreajustável, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e as despesas decorrentes da execução do serviço, bem, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
9. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**
10. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, para rede estruturada Categoria 6, para infraestrutura em eletrocalhas, para instalação elétrica de baixa tensão e para lançamento de fibras, devidamente registrados no CREA ou CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do proponente e/ou do(s) responsável (is) técnico (s), que comprovem a aptidão para desempenho das atividades solicitadas.
11. Comprovante de **possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a apresentação da proposta, de no mínimo 01 (um) engenheiro eletricista ou engenheiro de telecomunicações**, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, com o devido registro no CREA ou CAU, podendo esta comprovação ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho devidamente registrado; da apresentação do Contrato Social ou contrato de prestação de serviço.
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
13. Executar os serviços nos endereços citados no item “Locais de Execução” deste termo e em perfeitas condições, nas quantidades informadas em cada Ordem de Serviço (OS), especificações apresentadas neste Termo de Referência e em conformidade com o informado no sistema eletrônico;
14. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UDESC, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do serviço especificado no Termo de Referência;
15. Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço especificado no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar prejuízos aa UDESC;
16. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da UDESC, durante a execução dos serviços, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante;
17. Todos os custos inerentes a execução dos serviços decorrentes do Termo de referência deverão ser custeados pela empresa vencedora, tais como (e não somente) de hospedagem, despesas e deslocamento da equipe, alimentação, telefonia.
18. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
19. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da UDESC;
20. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem prévia autorização da UDESC;
21. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução dos serviços e às demais informações internas da UDESC, a que a empresa vencedora tiver conhecimento.
22. Providenciar que todo técnico alocado, antes do início das atividades, faça a assinatura do Termo de Sigilo e Responsabilidade (Anexo II);
23. Responsabilizar-se por qualquer atraso ou problemas na execução do serviço;
24. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela UDESC;
25. Refazer os serviços, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas neste Edital.
26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a UDESC;
27. Elaborar e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela UDESC;
28. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço, que eventualmente não atendam aos requisitos do Termo de Referência, ou por solicitação da UDESC devidamente justificada;
29. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;
30. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
31. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão;
32. A Contratada receberá por e-mail a Ordem de Serviço (OS), a qual começará a contar o prazo de prestação de serviço;
33. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 úteis dias após o envio pela UDESC da Ordem de Serviço (OS), ou conforme a tabela de execução;
34. Executar os serviços de acordo com o cronograma, durante a vigência da Ata, de acordo com o solicitado em cada Ordem de Serviço (OS).
35. Cumprir o prazo de garantia de acordo com o especificado em cada item neste Termo de Referência ou conforme o prazo estabelecido na proposta de preços, caso este seja maior que o mínimo estabelecido.
36. As solicitações de alteração de preços e/ou o cancelamento de itens da Ata Registrada deverão ser formalizadas, devidamente justificadas e encaminhadas ao fiscal do contrato com cópia para Coordenadoria de Licitações (CLC) da Reitoria.
37. Na emissão das Notas Fiscais/DANFES deverá ser informado o número do empenho.
38. Cumprir rigorosamente as normas vigentes relativas ao objeto, especialmente Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes ao objeto desta licitação.
39. Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual.
40. Não ceder a outrem os materiais contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra de seus empregados para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos encargos previstos na legislação trabalhista e atos por eles praticados.
41. Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.
42. Dispor e manter veículos e sistemas de comunicação eficiente, de forma a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento.
43. Zelar pela utilização por parte de seus funcionários de equipamentos de segurança pessoal, que devem ser adquiridos às expensas da Contratada. A resistência a não utilização destes poderá ensejar rescisão contratual.
44. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
45. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
46. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
47. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste Edital, garantindo a prévia defesa;
48. Efetuar o recebimento provisório no momento da finalização do serviço e o definitivo após o recebimento da nota fiscal com a confirmação da execução de todos os itens do serviço pela contratante. O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamento do mês, após o recebimento definitivo;
49. solicitar por escrito, durante o período de execução do objeto, a substituição dos serviços que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a proposta;
50. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
51. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando e se estiver tudo em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
52. Solicitar por escrito, durante o prazo de garantia, o conserto ou a substituição dos serviços que apresentarem defeito;
53. Determinar as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante.
54. **GARANTIAS E SUPORTE TÉCNICO**
55. O prazo de garantia será contado a partir da data de aceite das notas fiscais.
56. Para efeitos de garantia, será suficiente à UDESC a apresentação de cópia da Nota Fiscal.
57. Os materiais que compõem a Tabela de Materiais (deste TR) obedecerão a garantia do fabricante, contada do recebimento do serviço realizado;
58. Os serviços deverão ter garantia mínima de 05 anos.
59. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte técnico e sanar as dúvidas sobre os equipamentos, sendo corresponsável pela o atendimento de chamada em garantia.
60. As informações sobre andamento dos serviços, abertura e situação dos chamados, durante o período de garantia, deverão ser disponibilizadas por telefone e por e-mail com o respectivo número de protocolo, sem custos adicionais para a UDESC;
61. A cada atendimento presencial, a CONTRATADA apresentará um relatório de visita contendo número do protocolo, data e hora do chamado, data e hora do início e término do atendimento, identificação do OS, identificação do técnico responsável pela execução do serviço, providências adotadas e outras informações pertinentes. O relatório será assinado pelo responsável técnico da UDESC, para comprovação dos serviços realizados;
62. A partir da notificação, a Contratada tem até 05 (cinco) dias úteis iniciar a correção do problema, e prazo máximo de reparado é de 30 (trinta) dias, a menos que seja negociado período diferente com o fiscal (SLA).

**9) EXECUÇÃO E ATENDIMENTO**

1. Execução
2. As atividades serão executadas em comum acordo entre a Contratante e a Contratada;
3. A fiscalização dos serviços será de responsabilidade do setor de informática (CINF) de cada Centro/Reitoria, e se necessário, do setor de engenharia (CEPO);
4. A execução de serviços externos aos prédios deve obrigatoriamente ter a verificação e aprovação da CEPO (Coordenadoria de Engenharia, Projetos e Obras da UDESC);
5. Caso seja realizado ou exista, um diagrama ou projeto, elaborado pela CEPO ou empresa contratada pela UDESC, este deve ser executado em conformidade com as especificações postas.
6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros dos serviços solicitados na Ordem de Serviço (OS).
7. Contratado o serviço a empresa prestadora iniciará imediatamente, tendo o prazo máximo de 10, 20, 30 e até 60 dias corridos para executá-lo dependendo da dimensão da atividade, segundo tabela abaixo;

|  |  |
| --- | --- |
| Tempo Execução | Serviço |
| 10 dias | * Levantamento de Necessidade * Instalação de Armários (racks) * Organização de Cabos em Armários (racks) * Instalação/Conectorização de Patch Panel em Armários (racks) * Instalação de Guia de Cabos e painel fechado em Armários (racks) * Instalação de Etiquetas de Identificação * Identificação de Ponto de Rede * Certificação de Ponto de Rede Estruturado * Certificação de Fibra Óptica com OTDR * Conectorização de Cabo UTP * Reparo de Infraestrutura em par Metálico * Reparo de Infraestrutura Óptica * Instalação de Baterias |
| 20 dias | * Instalação de Eletrocalha e Acessórios * Instalação de Canaletas e Acessórios * Instalação de Tubos em Parede e/ou Divisória * Instalação de Caixa de Emenda Óptica * Lançamento de Cabo UTP e fibra óptica * Remoção de Rede Existente * Recomposição de Alvenaria * Remanejamento de Ponto de Rede * Serviço de Fusão Óptica * Instalação de piso elevado |
| 30 dias | * Instalação de Dutos Subterrâneos * Instalação de Caixa de Passagem Subterrânea * Lançamento de Cabo Óptico Subterrâneo /Tubulações * Lançamento de Cabo Óptico em Vias |
| 60 dias | * Documentação – As-Built |

Tabela de Prazo de Execução de Serviços

Observação: Serviços não incluídos na tabela acima terão prazo de conclusão de 30 dias.

1. Terminado o serviço e aceite pela UDESC, começa a valer o período de garantia. Durante este período a empresa vencedora deverá observar o item “SLA” deste Edital e todos os subitens inseridos neste;
2. Em todos os serviços prestados, sem distinção, a empresa vencedora deverá manter o local limpo e organizado, com sinalização apropriada onde for necessário. Não será aceito interrupção de vias internas/externas a UDESC, material depositado sobre calçadas, áreas de circulação e afins.
3. O prazo de execução pode ser prorrogado, mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.
4. O não cumprimento total ou parcial deste item “Execução”, acarretará à empresa vencedora as penalidades legais previstas.

1. Atendimento
2. Todas as atividades que envolvam a manutenção corretiva e preventiva do cabeamento óptico e metálico da rede de dados, além da realização de projetos de cabeamento, disponibilização de novas infraestruturas em eletrocalhas, tubos, canaletas, tubulação subterrânea e ou em postes, serão realizados sem a incidência de quaisquer outros custos que não estejam especificados neste edital;
3. A contratada deverá dispor de uma Central de atendimento para abertura dos chamados, com serviço 0800 ou e-mail ou sistema web para os serviços em Garantia, sem custo para a UDESC, com horário de atendimento 24 horas por dia e 7 dias na semana.
4. Acordo de Nível de Serviço – SLA

O Acordo de Nível de Serviço (SLA), será observado na contratação de novos serviços ou em danos ocorridos nos serviços que foram executados pela empresa vencedora, estando os mesmos em Garantia.

O nível de severidade modifica tempo de atendimento e introduz urgência ao serviço solicitado, tendo a contratada concordância prévia a partir da assinatura do contrato.

A definição do nível de severidade é estipulada pela contratante, devidamente justificado, dentro dos casos pré-definidos na tabela abaixo. No caso de garantia de serviço previamente executado, não deve haver ônus a Contratante.

O nível de serviço para atendimento será de acordo com sua severidade e localidade conforme tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Severidade | MOTIVOS | Datas e horários |
| 0  URGENCIA | Rompimento de cabo óptico interno e/ou externo aos campi;  Manutenção no Datacenter; | Início de atendimento em até 8 horas com resolução de, no máximo, 48 horas. |
| 1  CRÍTICO | Manutenções em pontos críticos, que afetam a atividade da instituição, tais como: Financeiro, Controle de Acesso e Monitoramento de Segurança; | Início de atendimento em até 48 horas com resolução de, no máximo, 96 horas. |
| 2  RAPIDEZ | Manutenções em pontos com urgência justificada pela administração, tais como: Gabinetes de Diretores, Pontos para Eventos; | Início de atendimento em até 3 dias com resolução de, no máximo, 7 dias. |
| 3 BASICO | Nenhum. | Tabela de tempo de execução padrão. |

Tabela de Atendimento em SLA

OBS: Final de semana e feriados podem alterar as datas e horários, em comum acordo com a contratante.

**10) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

1. **NORMAS APLICÁVEIS**

NBR5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

EIA/TIA 568-A – Cabeamento de telecomunicações “Cat. 5e” para edifícios comerciais;

EIA/TIA 568-B.2.1 – Cabeamento de telecomunicações “Cat6” para edifícios comerciais;

EIA/TIA 569-A – Caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturada;

EIA/TIA PN3012 – Cabeamento com fibra óptica;

EIA/TIA 606-A – Administração de infraestrutura de telecomunicações;

NBR 14565 – Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento telecomunicações para rede interna estruturada;

NBR 5413 e NR 17 Ergonomia e iluminamento

TSB 72 – Procedimento de serviços ópticos.

E OUTRAS NORMAS CITADAS NAS ESPECIFICAÇÕES.

1. **PREMISSAS BÁSICAS**

Obediência às normas e padrões recomendados neste documento, garantindo assim padronização e confiabilidade à rede;

Adotar toda a infraestrutura (Calhas, eletrodutos e canaletas) com taxa de ocupação máxima de 60%, garantindo assim a expansibilidade da rede sem comprometer os sistemas instalados;

Prever flexibilidade para remanejamentos;

Ao término de cada serviço a empresa vencedora deverá providenciar a limpeza do local (interno e/ou externo).

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
2. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE

Será realizado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelos Centros ou Reitoria.

• A empresa vencedora deverá se dirigir ao local da solicitação com a finalidade de realizar o levantamento dos materiais necessários e informar como se dará a execução do serviço, incluindo tempo de entrega que não deverá ultrapassar os limites contidos neste edital.

• O documento de “Levantamento de Necessidades” será enviado a Coordenação de Informática (CINF) do Centro e/ou Secretaria de Tecnologia, Informação e Comunicação (SETIC) da UDESC para aprovação e verificação do tipo de severidade e **cronograma** para execução e custos.

• Quando solicitado, a empresa vencedora deverá fornecer **um diagrama básico do serviço** a ser feito, contendo uma planta baixa do local (quando fornecida) ou diagrama/imagem do local com as medidas e a localização dos pontos, as tubulações, cabos, caixas com pontos de rede e elétrica e toda informação necessária para tomada de decisão da área de negócios.

• Deve ser fornecida a **planilha de quantidade de material**, bem como a **descrição do material** que deve pertencer a lista inicialmente fornecida pela contratada.

Um representante da CINF ou SETIC deverá acompanhar o levantamento de necessidade.

1. CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA COM CERTIFICADOR

Executar procedimento de teste de um segmento óptico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente (já instalada). Um segmento óptico (optical link) é definido como um conjunto de componentes passivos entre dois painéis de conexão; assim, ele é composto de cabo óptico, conectores e emenda óptica.

• O principal parâmetro a ser medido no teste de um segmento óptico é a atenuação. Outros parâmetros relevantes (descontinuidade das fibras, distâncias, pontos de emenda, perdas individuais e curva de atenuação) devem ser obtidos.

• Para cada tecnologia e método de acesso, existe um valor máximo de perda óptica (opticalpower budgets) que deverá ser respeitado. Os testes servem para certificar as condições iniciais do segmento após a instalação.

• O relatório, deverá constar as distâncias envolvidas, a atenuação ponto a ponto deverá medida e documentada em um sentido apenas, mas nos seguintes comprimentos de onda de acordo com o tipo de fibra e distância:

* + fibra multimodo em cabeamento horizontal, em 850 nm e 1.300 nm;
  + fibra multimodo em cabeamento tronco, nos dois comprimentos (850 e 1.300 nm );
  + fibra monomodo obrigatoriamente em 1.310 e 1.550 nm.

• O relatório com os testes deve ser disponibilizado em meio digital com extensão PDF.

• O proponente deverá possuir (próprio ou alugado) equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Deverá apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 01 ano) no momento que for realizar este serviço.

Este serviço de certificação será usado para avaliar os serviços de conectorização e passagem de cabos metálicos que foram executados podem ser aprovados ou devem ser corrigidos.

1. CERTIFICAÇÃO DE PONTO DE REDE ESTRUTURADO COM CERTIFICADOR

Executar procedimento de teste de um segmento metálico após a instalação de um novo cabo e/ou testes de um segmento existente (já instalada). Compreende os seguintes testes:

• Inspeção Visual;

• Testes de 100% dos segmentos de cabos devendo ser adotando os seguintes parâmetros:

◦ WireMap;

◦ Comprimento;

◦ Atenuação;

◦ Resistência e Capacitância;

◦ Next;

◦ PSNext;

◦ Return Loss;

◦ Fext;

◦ Elfext;

◦ PSELfext;

◦ Propagation Delay;

◦ Delay Skew.

• Certificação de todos os segmentos, em conformidade com as normas para a Categoria 5e e Categoria 6;

• A certificação deverá ser executada preferencialmente na modalidade “Link permanente”;

• Ao final da certificação deve ser entregue relatório final da certificação para cada ponto/segmento testado, constando o resultado do teste para cada parâmetro indicado;

• O proponente deverá possuir (próprio ou alugado) equipamento de certificação atualizado e calibrado por empresa credenciada do fabricante da certificadora. Deverá apresentar atestado de calibração atualizado (menor que 01 ano) no momento que for realizar este serviço.

Este serviço de certificação será usado para avaliar os serviços de fusão e passagem de fibra ótica que foram executados podem ser aprovados ou devem ser corrigidos.

1. DOCUMENTAÇÃO – AS-BUILT

Confeccionar a documentação da rede física, em que deverá constar:

1. Lista de equipamentos e materiais de rede empregados, com código do fabricante;

2. Planta baixa de infraestrutura, indicando as dimensões da tubulação;

3. Planta baixa com o encaminhamento dos cabos, indicando o número de cabos UTP e/ou fibra por segmento da tubulação;

4. Relatório dos testes de certificação de todos os pontos instalados;

5. Relatório de testes dos segmentos de fibra óptica;

6. Layout dos Armários de Telecomunicações;

7. Mapa de interconexão dos componentes ativos e passivos, isto é, lista de todas as tomadas RJ45 de cada painel de conexão e das portas dos equipamentos;

8. Código de fabricante ou diagrama de pinagem para cabos ou dispositivos especiais (exemplo cabo em “Y“).

A planta baixa do prédio com o projeto de instalação, deverá ser fornecida em AUTOCAD, no formato .DWG, obedecendo às seguintes convenções:

1. Layer0 - edificação e arquitetura com legenda, contendo escala do desenho, nome da Unidade, nome do prédio, pavimento, nome do projetista e data de execução;
2. Layer1 - tubulação existente e a construir;
3. Layer2 - cabos UTP; Layer3 - cabos ópticos;
4. Layer4 - componentes ativos, como roteadores, switch, Hubs, microcomputadores, estações de trabalho;
5. Layer5 - componentes passivos, como painéis, racks e pontos de telecomunicações
6. Layer6 - identificação de salas e observações;
7. Layer7 – móveis ou outros objetos.

**Entrega de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do profissional responsável pelos serviços, devidamente quitada e registrada no CREA ou CAU, no prazo de 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço (OS) para a execução dos serviços discriminados neste item.**

1. LOCALIZAÇÃO DE PONTO DE REDE PERDIDO

A localização do ponto de rede perdido na infraestrutura legada da contratante (UDESC), de preferência com ferramentas que não alterem a estrutura e funcionamento da rede existente que deve permanecer ativa em todo o momento.

No caso, da necessidade de usar métodos que necessitem a desconexão de pontos de rede que estão funcionais, deve a empresa preservar o funcionamento destes pontos ou corrigir os problemas, caso venham a falhar durante este procedimento.

Posteriormente deve-se colocar a identificação do ponto de rede local com o padrão de identificação obrigatório. A identificação deverá ser observada o modelo usado no Centro/Reitoria. As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção); através de etiquetas plásticas autoadesivas.

1. CONECTORIZAÇÃO DE CABO U/UTP ou F/UTP

A conectorização e composta pela crimpagem de cabos aos conectores e/ou patch panels e deve ser feita com ferramentas apropriadas, para cada categoria de cabo lançado. Na extremidade do ponto de rede, deve-se utilizar um conector RJ45 Fêmea solicitado (CAT-6 ou CAT-5e) seguindo o padrão EIA/TIA 568 A/B, de acordo com a categoria utilizada no cabo. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora, inclusive caixas e espelhos de acordo com o tipo de canaleta ou tubo utilizado.

A identificação dos componentes de uma rede local é obrigatória para os componentes passivos. O padrão de identificação obrigatório, em concordância com a norma TIA/EIA 606. Esta identificação é válida para qualquer componente do sistema, independente do meio físico. A identificação deverá ser observado o modelo usado no Centro/Reitoria (obter informação do fiscal antes de executar). As etiquetas de identificação a serem instaladas junto aos componentes deverão ser legíveis (executadas em impressora), duradouras (não descolar ou desprender facilmente) e práticas (facilitar a manutenção); através de etiquetas plásticas autoadesivas.

1. LANÇAMENTO DE CABO U/UTP ou F/UTP

Compreende o fornecimento e lançamento do cabo UTP via tubulação, canaletas, leitos e/ou eletrocalhas. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

• O comprimento máximo permitido para cabos UTP é de 90 metros.

• Nas instalações novas, conforme projeto poderá ser utilizado cabos CAT-5e, CAT-6 ou CAT-6a em comum acordo com a CINF/SETIC. Nas pontas terminais deverá ser usado conectores RJ45 próprios, em caixas apropriadas de acordo com o material utilizado (Canaleta PVC e/ou eletrodutos aparentes ou não).

• Todos os pontos metálicos do cabeamento estruturado deverão possuir terminação em patch panels da categoria apropriada;

• O ponto de acesso do usuário deverá terminar em 1 conector do tipo RJ45 fêmea;

• Todos os pontos deverão estar devidamente testados;

• Todos os pontos deverão ter todos os elementos devidamente identificados, conforme especificação deste documento;

• O lançamento de cabos metálicos deverá respeitar agrupamento em grupos de 24 cabos sequenciais, correspondentes ao preenchimento de cada patch panel. Os feixes de cabos serão formados a partir da chegada destes à eletrocalha principal. Deve-se planejar o lançamento a fim de não haver cruzamento de cabos dentro das eletrocalhas;

1. REMANEJAMENTO DE PONTO DE REDE

O remanejamento compreende a retirada da infraestrutura utilizada, realocação da mesma em um novo local dentro do mesmo campus com a reutilização total e/ou parcial dos componentes. O processo de remanejamento deverá seguir todos os padrões utilizados na retirada e na instalação de infraestrutura nova, incluindo a certificação, o acabamento e a garantia.

1. REMOÇÃO DE REDE EXISTENTE

Compreende a remoção de toda a infraestrutura selecionada pela CINF/SETIC e inadequada a futuras ampliações, como a retirada de eletrocalhas, eletrodutos, canaletas de PVC, cabos de rede, de telefone, tomadas de rede, visando a implantação de uma nova infraestrutura. O material retirado deve ser encaminhado ao almoxarifado de cada campus da UDESC.

1. INSTALAÇÃO DE TUBOS EM PAREDE E/OU DIVISÓRIA

Compreende a instalação de eletroduto rígido de PVC e/ou eletroduto flexível corrugado, com todos os acessórios, incluindo a abertura e recomposição de toda estrutura utilizada na parte interna e/ou externa dos prédios, embutido e/ou aparente. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* Além das demais finalidades, os eletrodutos serão o meio utilizado para interligação das eletrocalhas às canaletas de alumínio ou PVC instaladas na parede;
* As abraçadeiras de fixação dos eletrodutos aparentes poderão ter distância máxima de 80 cm;
* Não poderá haver segmento de eletroduto com intervalos maiores que 12m sem a presença de uma caixa de passagem (condulete);
* É obrigatório a cada 2 curvas consecutivas (instalação aparente) a presença de uma caixa de passagem (condulete) entre elas;
* Os eletrodutos deverão ser ligados à eletrocalha através da utilização de terminal box reto
* juntamente com saída horizontal ou vertical;
* Os eletrodutos deverão ser ligados às canaletas através de adaptador específico e manufaturado pelo fabricante da respectiva canaleta;
* Todos os eletrodutos (instalação aparente) utilizados no cabeamento horizontal serão na cor branca ou cinza e terão bitola de 3/4” ou 1” levando em conta a taxa de ocupação dos mesmos;
* Os eletrodutos (instalação aparente) utilizados para rede elétrica serão na cor preta ou cinza e terão bitola de 3/4” ou 1”, levando em conta a taxa de ocupação dos mesmos;
* Para instalação embutida será utilizado eletroduto flexível corrugado de 25mm e 32 mm.

1. INSTALAÇÃO DE CANALETAS E ACESSÓRIOS

Compreende a instalação em ambiente tipo escritório, salas, gabinetes, laboratórios e/ ou salas de aula. Material construído em PVC rígido autoextinguível na cor branca e/ou construído em alumínio. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* As canaletas de alumínio ou PVC deverão ser instaladas nas paredes a fim de prover infraestrutura à rede de dados e eletricidade;
* Todos os segmentos das canaletas de alumínio deverão ter interligação ao aterramento através de terminal olhal, mesmo que este seja apenas uma fração de barra;
* A altura de instalação das canaletas será determinada pelo layout do local, levando-se em
* consideração o mobiliário existente ou mobiliário a ser instalado;
* A disposição dos porta equipamentos que darão suporte às tomadas elétricas e de dados, deverão estar de acordo com a posição física do usuário ou equipamento a ser atendido;
* Os segmentos de tampa de canaleta não deverão ter tamanho superior a 1 metro, a fim de facilitar as futuras ampliações e possíveis mudanças no layout;
* Deverão ser respeitadas as taxas de ocupação de no máximo 60%;
* A canaleta de alumínio deve possuir uma divisão interna, onde a menor via deverá ser utilizada para a passagem de cabos elétricos e a maior via para passagem dos cabos de dados. A mesma deverá ser disposta na parede de maneira que, a via destinada aos cabos elétricos, fique voltada para baixo. Não sendo admitidos cruzamentos mesmo que esporádicos entre os cabos elétricos e cabos de dados.
* Quando for utilizado canaletas em PVC a infraestrutura de dados e eletricidade deve estar separada (canaletas distintas) e distanciadas de acordo com a respectiva norma;
* Todas as peças deverão ter suas arestas aparadas a fim de evitar superfícies cortantes;
* A fixação das canaletas deverá ser feita através da utilização de bucha e parafuso de 6 mm;
* Ao final da instalação as canaletas devem estar limpas sem manchas com o ambiente limpo e livre de sobras.

1. INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA E ACESSÓRIOS

Compreende a instalação, com aterramento elétrico, de bandeja metálica dobrada em formas de “C” e/ou “U”, do tipo lisa ou perfurada, incluídos todos os acessórios compatíveis com os padrões predefinidos em suas terminações. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* As eletrocalhas devem ser dimensionadas de acordo com a quantidade de cabos a serem lançados, respeitando a taxa de ocupação imediata de, no máximo, 60%;
* Todas as eletrocalhas serão fixadas à estrutura da edificação através de suporte de teto ou parede que dependerão da estrutura do local, tais como altura de pé direito, colunas, vigas, paredes e outros fatores que poderão interferir diretamente no percurso da mesma;
* Todas as eletrocalhas deverão obrigatoriamente possuir ligação ao cabo de aterramento, ou seja, cada seguimento de eletrocalha deverá estar ligada ao fio-terra de maneira individual;
* Todos os elementos que derivam da eletrocalha deverão possuir acessório condizente com esta interligação;
* Toda a estrutura deverá ser fixada com parafusos e buchas específicos ao esforço em paredes e/ou em tetos;
* O lançamento da estrutura de eletrocalhas deverá seguir à risca o nivelamento e alinhamento, não sendo aceitas ondulações ou outras imperfeiçoes.
* Antes do início de cada instalação fica a critério da UDESC a aprovação da solução a ser executada.

1. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA ÓPTICA OU DIO (GAVETA OU PAREDE)

Compreende a instalação de caixa de emenda óptica destinada a proteger e abrigar emendas diretas ou derivadas de cabos ópticos com capacidade de até 12 fibras em redes aéreas e/ou subterrâneas (conforme a solicitação do serviço) que permite a entrada de cabos com diâmetros entre 10 e 25 mm oferecendo uma capacidade de até 72 fibras para o cabo principal e de até 36 fibras para os cabos derivados. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* As fibras deverão ser abrigadas em bandejas especiais, cada uma com capacidade máxima de 24 emendas para fusão, e em função do seu sistema basculante permitir um fácil manuseio e proteção dos cabos.
* Os elementos plásticos devem possuir características que confiram ao produto elevada resistência contra deterioração, quando expostos a períodos prolongados no meio ambiente, inclusive à ação de radiação ultravioleta (UV), não necessitando de ferramenta especial e permitindo reserva de fibra com tubo ‘loose’ para recuperação em caso de perda da fibra.
* As fibras deverão possuir tamanho igual e organizado em círculo dentro da bandeja, a partir da fixação da emenda de proteção, e deve ser vedada evitando a infiltração de líquidos.

1. INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS (BRACKETS/RACKS)

Compreende a instalação de armários de aço capazes de suportar a instalação de patch panel, módulos organizadores e equipamentos ativos de rede, que permitem grande concentração de cabos e/ou fibra óptica.

* A montagem interna dos brackets deverá obedecer a especificações repassadas neste documento e na falta destas, orientação da CINF ou SETIC;
* Todos os brackets deverão possuir identificação, estar ligados ao sistema de aterramento e possuir alimentadores individuais;
* A UDESC disponibilizará os brackets (até 12Us), racks de piso e/ou ativos de rede;
* Acessórios (patch panels, guias de cabo etc.) que deverão ser instalados pela empresa vencedora de acordo com a quantidade solicitada.
* A empresa vencedora também deverá realizar a conectorização dos cabos que estiverem chegando no bracket junto ao patch panel (limitado a 48 conectorizações).
* A empresa vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação em teto ou parede, como parafusos, buchas, vergalhões, etc.

1. INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS EM ARMÁRIOS (RACKS)

Compreende a instalação de guias de cabos do tipo 1 “U” e/ou 2 “Us” com a organização dos cabos, sempre que necessário, permitindo a organização dos cabos no armário, entre os patch panels e/ou equipamentos de redes e deve ser fixada com as 4 porcas gaiola. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* A instalação dar-se-á sempre em racks de piso e/ou brackets (até 12Us), sejam novos ou já fixados/utilizados;
* Em novas instalações de brackets a instalação de guias já deverá estar contemplada conforme serviço “INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS”.

1. INSTALAÇÃO/CONECTORIZAÇÃO DE PATCH PANEL EM ARMÁRIOS (RACKS)

Compreende a instalação e conectorização de painel modular para terminação do cabeamento horizontal de alta densidade, com 24/48 portas, 8P8C, tipo RJ45 e terminação IDC padrão 110. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* Deverão ser conectados condutores de 22-26 AWG nas categorias 5e, 6 e 6A, respeitando o padrão T568A/B. Os cabos na parte traseira do patch panel devem ser instalados 12/24 de um lado e 12/24 do outro a fim de evitar uma alta densidade de cabos de um único lado.
* A instalação dar-se-á sempre em racks de piso e/ou brackets (até 12Us) já fixados/utilizados. Devem ser terminados com ferramentas próprias a conectorização.
* Em novas instalações de brackets a instalação de patch panels já deverá estar contemplada conforme serviço “INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS”.

1. ORGANIZAÇÃO DE CABOS EM ARMÁRIOS (RACKS)

Compreende a organização dos cabos entrantes nos patches panels, onde os primeiros 12/24 cabos devem entrar ao lado direito e os 12/24 restantes do lado esquerdo, evitando grandes concentrações de cabo de um único lado. Os patch cords entre os patch panels e os equipamentos também devem seguir o mesmo padrão com amarração dos cabos na frente dos equipamentos com velcro. Na organização de racks deverá ser fornecido aa UDESC o mapeamento dos pontos nas respectivas portas dos equipamentos onde todos os patches cords deverão ser identificados com etiquetas próprias.

* Este serviço será executado em racks de piso e/ou brackets (até 12Us) que já possuem cabeamento estruturado ou para ampliação dos mesmos.
* Havendo necessidade, os patches panels existentes devem ser removidos e reconectorizados (limite de 8);
* Em novas instalações de brackets a organização de cabos já deverá estar contemplada conforme serviço “INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS”.

1. SERVIÇO DE FUSÃO ÓPTICA

Serviço de confecção de emendas em fibras ópticas, por fusão, com perdas não superior a 0,3 dB. Após a fusão da emenda deverá ser apresentado um relatório com as seguintes informações:

1. Número da emenda;

2. Local da emenda;

3. Número de fibras;

4. Informações dos cabos (origem – destino);

5. Tipo de caixa de emenda;

6. Data da emenda;

7. Valor da perda na fusão (apresentado pelo OTDR);

8. Executor da emenda.

1. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SUBTERRÂNEO/TUBULAÇÕES

Compreende o fornecimento e lançamento de Cabo Óptico SM ou MM, de 4, 8 ou 12 Fibras, uso externo, anti-roedores, em duto subterrâneo e/ou tubulações dentro e fora do campus da UDESC. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

• São considerados críticos, tendo em vista implicarem diretamente na qualidade da rede a ser instalada.

• Não deve ocorrer o estrangulamento dos condutos e nem ser usado curvas de 90°, para que não ocorra a perda de capacidade de tráfego.

• A instalação deve ser feita em eletrodutos com curvas longas e medidas adequadas;

• Nas caixas subterrâneas dever sempre haver folga de no mínimo 2 metros de cabo enrolado em círculos e fixado na parede interna da caixa, identificado com plaquetas plásticas/PVC de identificação de rota e etc.

• Deve evitar o excesso de força no tracionamento do cabo em via subterrânea que exceda a característica particular de cada cabo.

• Deverá ser executado teste de continuidade nas fibras do cabo após o seu lançamento.

• Todos os pontos ópticos instalados em racks ou brackets deverão possuir terminação tipo SC-SPC em DIO (Distribuidor Interno Óptico) padrão 19” - 24 fibras, a menos que seja solicitado outro tipo de terminação pela CINF/SETIC;

• Todas a emendas efetuadas em cabos ópticos em áreas externas deverão obrigatoriamente ser realizadas em caixa para uso externo do tipo aérea/subterrânea;

• Todos os itens que compõem o cabeamento óptico deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante;

• Todos os pontos ópticos deverão acompanhar os cordões ópticos para as duas extremidades.

• Todos os pontos deverão ter todos os elementos devidamente identificados, conforme especificação deste documento;

• Os cabos ópticos deverão ser identificados com placa em PVC informando que o mesmo é um cabo óptico e estas devem ser instaladas em todas as caixas de passagem aéreas ou subterrâneas.

• Quando os cabos forem lançados em eletrocalha às placas devem ter distância máxima de 5 metros uma da outra.

• Todos os cabos ópticos lançados em tubulações subterrâneas devem ser obrigatoriamente do tipo anti-roedor.

• Os cabos ópticos de uso interno não podem conter geleia de petróleo em sua constituição.

• A taxa de ocupação não deverá ultrapassar a 60% do meio utilizado, seja este eletrocalha, eletroduto ou canaleta;

1. LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO OU TELEFÔNICOS EM VIAS

Compreende a instalação de cabos ópticos ou telefônicos em vias quer seja em postes e/ou dutos subterrâneos. O cabeamento e todos os acessórios necessários ao serviço devem ser fornecidos pela empresa vencedora. Cuidados especiais devem ser tomados, pois as fibras são materiais frágeis e quebradiços. Dessa forma, a contratada, por este processo deve observar os seguintes aspectos críticos:

• O cabo não deve sofrer curvaturas acentuadas, pois tal postura pode causar a quebra das fibras em seu interior;

• O cabo não deve ser tracionado pelas fibras ou elementos de enchimento adjacentes a elas, mas sim pelos elementos de tração ou aço existentes no cabo.

• A velocidade de puxamento deve ser baixa para permitir uma paralisação imediata, se necessário;

• Não deve exceder a tensão máxima de puxamento especificada para o cabo.

• A instalação deve ser monitorada através de uma célula de carga, durante o processo de puxamento;

• O cabo deve ser previamente limpo e lubrificado a fim de diminuir o atrito de tracionamento.

• Demais especificações iguais ao item “LANÇAMENTO DE CABO ÓPTICO SUBTERRÂNEO/TUBULAÇÕES”.

1. INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA

Compreende a instalação e/ou confecção de caixa de passagem conforme medidas anexas, em concreto, com tampa de ferro ou concreto fixada à caixa, tendo a parte de concreto espessura de 8 cm e ou pré-moldada. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora. A Tampa de ferro deve ser pintada com anticorrosivo e reforçada que garantam o uso prolongado, com logotipo “REDE UDESC”;

Caixa com as seguintes características:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CAIXA DIMENSÕES INTERNAS (mm) TAMPA | | | | |
| TIPO | COMPR (C) | LARG (L) | ALTURA (A) | PADRON. |
| R-1 | 600 | 350 | 500 | TP1-F (Ferro) |
| R-2 | 1070 | 520 | 500 | TP2-F (Ferro) |
| Simples | 400 | 400 | 400 | Concreto |

Material: Tampa de ferro fundido cinzento, Base: Aço ABNT 1020;

Acondicionamento: Deve ser protegida contra golpes ou quedas;

1. ABERTURA DE VALAS PARA DUTOS SUBTERRÂNEOS

Compreende a abertura de vala com profundidade específica para o lançamento de dutos (próximo item). Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* Abertura e fechamento de vala “SOLO BRUTO”, método destrutivo (MD), com, no mínimo, 30 cm de largura e 60 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo bruto (areia, terra, calçamento, calçada – dentro da UDESC).
* Abertura e fechamento de vala “SOLO ASFÁLTICO”, método destrutivo (MD), com no mínimo 30 cm de largura e 80 cm de profundidade, para lançamento de dutos ou subdutos em solo asfáltico, concreto ou similar.
* Deverá ser feita a recomposição da superfície aberta, mantendo a pavimentação original (gramado, asfalto, lajota etc.). As ferramentas ou equipamentos necessários para a aberturas das valas é de total responsabilidade da empresa vencedora.
* A licitante deve levar em consideração todos os obstáculos necessários à passagem de tubulações subterrâneas quando esta transpor calçadas, gramados e pisos, pois será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a recomposição do meio transposto;
* Sempre que a vala cruzar uma passagem de veículos deverá ser envelopada com concreto;

1. INSTALAÇÃO DE DUTOS SUBTERRÂNEOS

Compreende a instalação de dutos em PEAD, em vala com no mínimo 30 cm de largura e 60 cm de profundidade. Todo o material será fornecido pela empresa vencedora.

* Abertura e fechamento de vala referem-se ao item anterior.
* As tubulações subterrâneas para lançamento de cabos ópticos ou metálicos deverão ser em dutos PEAD com bitola mínima de 1 1⁄2”;
* A licitante deve levar em consideração todos os obstáculos necessários à passagem de tubulações subterrâneas quando esta transpor calçadas, gramados e pisos, pois será de inteira responsabilidade da empresa vencedora a recomposição do meio transposto;
* Sempre que a vala cruzar uma passagem de veículos deverá ser envelopada com concreto;

1. TROCA DE BATERIAS EM NOBREAKS

Compreende a retirada de baterias com defeito e a colocação de baterias novas. Deverão ser feitos testes nas baterias retiradas verificando as falhas apresentadas e testes nas baterias novas verificando a usabilidade das mesmas. As baterias retiradas deverão ter destinação de acordo com a legislação vigente. A empresa vencedora será responsável por esta destinação.

As baterias serão fornecidas pela UDESC. No caso de defeito nas baterias novas e dentro da garantia caberá a UDESC solicitar a substituição das mesmas junto ao fornecedor.

1. **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

Observação:

Os materiais de conectividade serão divididos em dois grupos:

1. Cabeamento metálico (rede de dados);
   * Todos os passivos de rede (conectores RJ45, cabos de rede, patch cords e patch panel carregado) deverão ser do mesmo fabricante. Preferencialmente este material deve ser de uma destas marcas ou similar que atenda a especificação do edital:
     + FURUKAWA
     + NEXANS
   * Os demais componentes não necessitam ser do mesmo fabricante, MAS deverão atender as especificações técnicas listadas a seguir.
   * Os patch cords não poderão ser confeccionados manualmente. Só serão aceitos patch cords fabricados em processo industrial.
2. Cabeamento óptico;
   * Todos as extensões e cordões ópticos deverão ser do mesmo fabricante. Preferencialmente este material deve ser de uma destas marcas ou similar que atenda a especificação do edital:
     + FURUKAWA
     + PRYSMIAN
   * Os patch cords não poderão ser confeccionados manualmente. Só serão aceitos patch cords fabricados em processo industrial.

**ATENÇÃO**

**1 - AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS DE CADA MATERIAL DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE CATÁLOGO IMPRESSO OU LINK DE INTERNET OU SITE DO FABRICANTE. PROPOSTAS CUJOS CATÁLOGOS FORNECIDOS NÃO COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS, MAS APENAS APRESENTEM O PRODUTO NÃO SERÃO ACEITAS.**

**2 – O MODELO OU PART NUMBER OU CÓDIGO DE CADA MATERIAL DEVERÁ SER DESCRITO CLARAMENTE NA PROPOSTA. NÃO HAVENDO MODELO OU PART NUMBER OU CÓDIGO A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ DECLARAR NA PROPOSTA: “NÃO EXISTE”.**

**3 – APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AO FISCAL RESPONSÁVEL A LISTA DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1. CANALETA EM ALUMÍNIO 73 x 25mm, 73 x 45mm e 53 x 15mm COM DIVISOR INTERNO, TAMPA E ACESSÓRIOS

* Deverá ser pintado na cor branca;
* Deverá vir acompanhada de tampa ranhurada com encaixe para fechamento sob pressão garantindo excelente fixação mecânica quando fechada e de fácil remoção, não deixando frestas entre a tampa e os septos divisores, quando estes existirem;
* Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas elétricas, tomadas RJ45 e interruptores;
* Todos os acessórios das canaletas devem obrigatoriamente do mesmo fabricante das canaletas para que não haja problemas nas cores e encaixes das peças;
* Não será aceito recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;
* Duto para instalação aparente deve ser em alumínio as dimensões externas mínimas de: 53X15mm, 73mmx25mm ou 73mmx45mm (a x l) e garantia de blindagem aos campos eletromagnéticos e não centelhamento;
* Possuir septo divisor com espessura de no mínimo 1,0mm, não podendo este ser encaixado, arrebitado ou aparafusado, e sim extrudado junto com o duto principal. Este septo divisor deverá estar locado no duto, garantindo duas áreas de tamanhos iguais ou diferentes;
* As emendas dos dutos deverão ser feitas pela transposição de 100mm (mínimo) das tampas, garantido assim a continuidade elétrica dos mesmos, não se admitindo o uso de qualquer tipo de acessório para efetivação da emenda;
* Os dutos devem ter tratamento superficial: anodizado e ou pintado.
* Estes dutos, deverão permitir repetibilidade, expansão e/ou substituição das instalações, bem como a fácil alteração de layout;
* Devem possuir laudos de ensaios que comprovem a atenuação de interferência eletromagnética, devendo atender as normas NBR-10, ANSI/EIA TIA 569-A;
* Todas as comprovações técnicas deverão ser feitas através de certificado a serem apresentados juntamente com a documentação de habilitação técnica;

1. CANALETA PVC COM DIVISOR INTERNO E ACESSÓRIOS

* Fornecido em barras de 2 metros, já com tampa;
* Fabricada em PVC rígido auto extinguível;
* Modelo e qualidade semelhante ao modelo X, nos tamanhos 100mm x 50mm, 110mm x 20mm e 50mm x 20mm;
* Cor: branco ou gelo;
* Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc.
* Todas as peças devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do eletroduto para que não haja problemas nas cores e encaixes das peças;

1. ELETRODUTO EM PVC

* Produzido em PVC na cor branca, cinza ou preto;
* Deverá ser fornecido em barras de 2 a 3 metros;
* Deverá vir acompanhado de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc.
* Todas as peças devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do eletroduto para que não haja problemas nas cores e encaixes das peças;

1. ELETROCALHA PERFURADA TIPO U

* Produzido em chapa de aço galvanizado com proteção contra corrosão;
* Não deve possuir emendas por sistema de solda;
* Espessura 1,8 mm;
* Possuir divisor interno;
* Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc.
* Não será aceito recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;

1. PERFILADO 38X38X6000

* Produzido em chapa de aço galvanizado com proteção contra corrosão;
* Não deve possuir emendas por sistema de solda;
* Tamanho 38 x 38 x 6000 mm;
* Espessura 1,8 mm;
* Deverá vir acompanhada de todos os acessórios necessários para a instalação: curvas, adaptadores, caixas de derivação caixas sobrepor para encaixe de tomadas etc.
* Não será aceito recortes, meia esquadrias e adaptações, deverão ser utilizados todos os acessórios e curvas próprias para as aplicações;

1. Eletroduto Corrugado Flexível Fabricado em PEAD

* Deverá possui as seguintes características:
* Deverá ser fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), na cor preta,
* Deverá possuir seção circular.
* Deverá ser corrugado.
* Deverá ser impermeável.
* Deverá possuir raio de curvatura destinado à proteção de cabos subterrâneos de energia ou telecomunicações.
* Deverá atender todas as normas ABNT;
* Elevada resistência mecânica (compressão diametral e impacto);

1. Caixa de Passagem Subterrânea Modelo R1/R2 com Tampa Ferro

Caixa de Concreto R1 e R2

* Deverá possuir acabamento das superfícies lisas e livres de rebarbas ou buracos.
* Deverá possuir as Dimensões:
  + R1

Ø Comprimento: 55cm

Ø Largura 35cm

Ø Profundidade: 50cm

* + R2

Ø Comprimento: 105cm

Ø Largura: 55 cm

Ø Profundidade: 50 cm

Tampa de Ferro R1 e R2

* Deverá possuir Fechamento por encaixe, canaleta sifonada.
* Deverá possuir resistência 5000 a 12500 quilos de carga pontual.
* Deverá ser fabricado em ferro nodular FE 50007.
* Deverá possuir as Dimensões:
  + R1

Ø Comprimento: 55cm

Ø Largura 35cm

* + R2

Ø Comprimento: 105cm

Ø Largura: 55 cm

1. PATCH CORD U/UTP CAT.6 - CM - T568A

* A empresa deve apresentar certificação ANATEL;
* Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
* O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 22 a 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA568C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94V-0 (flamabilidade), possuir proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
* Deve possuir capa protetora (boot) na mesma cor do cabo, injetado, na mesma dimensão do plug RJ-45 para evitar fadiga no cabo em movimentos de conexão;
* Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 3 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA606A, mas preferencialmente fornecer o vermelho;
* Contato dos conectores com 50µin de ouro;

1. CABO U/UTP CAT.6 - 23 ou 24 AWG

* O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa externa;
* Ser composto por condutores de cobre sólido;
* Capa externa em PVC com retardância LSZH, não propagante a chamas;
* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
* Preferencialmente cor vermelha, a menos que solicitada outra.

1. CABO U/UTP CAT.5e - 23 ou 24 AWG

* O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa externa;
* Ser composto por condutores de cobre sólido;
* Capa externa em PVC com retardância LSZH, não propagante a chamas;
* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e;
* Preferencialmente cor azul, a menos que solicitada outra.

1. CABO F/UTP CAT.6 - 23 ou 24 AWG

* O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;
* Ser composto por condutores de cobre sólido;
* Isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada.
* Capa externa em PVC com retardância LSZH, não propagante a chamas;
* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
* Preferencialmente cor vermelha, a menos que solicitada outra.

1. CABO F/UTP CAT.5e - 23 ou 24 AWG

* O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa;
* Ser composto por condutores de cobre sólido;
* Isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada.
* Capa externa em PVC com retardância LSZH, não propagante a chamas;
* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e;
* Preferencialmente cor azul, a menos que solicitada outra.

1. CONECTOR MACHO CAT.6

* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
* Deve possuir as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568-C.2;
* Fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama;
* Contatos frontais com camada de 50µin de ouro;
* Certificado ANATEL;

1. CONECTOR MACHO CAT.5e

* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e;
* Deve possuir as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568;
* Fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama;
* Contatos frontais com camada de 50µin de ouro;
* Certificado ANATEL;

1. CONECTOR FÊMEA CAT.6

* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
* Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568-C.2;
* Identificação do conector como categoria 6, gravado na parte frontal do conector;
* Fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama;
* Conexão traseira padrão 110 IDC;
* Capa protetora dos contatos 110 IDC fornecida com o conector;
* Contatos frontais com camada de 50µin de ouro;
* Certificado ANATEL;

1. CONECTOR FÊMEA CAT.5e

* Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e;
* Deve ser compatível para as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI EIA/TIA 568;
* Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
* Fabricado em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama;
* Conexão traseira padrão 110 IDC;
* Capa protetora dos contatos 110 IDC fornecida com o conector;
* Contatos frontais com camada de 50µin de ouro;
* Certificado ANATEL;

1. PATCH PANEL CAT.6 T568A/B 24P

* Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
* Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão (para estrutura em aço);
* Deve possuir terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
* Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
* Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
* Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
* Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
* Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
* Altura de 1 U;
* Possuir 24 posições com conectores RJ-45 fêmea;
* Vias de contato frontais com camada de 50µin de ouro;
* Certificação ANATEL;

1. PATCH PANEL CAT.5e T568A/B 24P

* Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A ou recomendação da UDESC;
* Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contracorrosão (para estrutura em aço);
* Deve possuir terminais de conexão padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;
* Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
* Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
* Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
* Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
* Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
* Altura de 1 U;
* Possuir 24 posições com conectores RJ-45 fêmea;
* Vias de contato frontais com camada de 50µin de ouro;
* Certificação ANATEL;

1. PATCH PANEL DESCARREGADO 24P 1U

* Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
* Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão (para estrutura em aço);
* Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
* Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;
* Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
* Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
* Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
* Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
* Altura de 1 U;
* Certificação ANATEL;

1. PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U

* Estrutura em aço ou termoplástico de alto impacto, não propagante a chama (UL 94V-0), com espaço (na parte frontal) destinado para descrição e identificação dos pontos conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
* Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão (para estrutura em aço);
* Apresentar largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
* Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 5e e/ou 6 e/ou 6A UTP;
* Fornecido com guia de cabos traseiro em aço ou material termoplástico de alto impacto com fixação individual dos cabos;
* Deve ser fornecido com parafusos e arruelas para fixação;
* Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
* Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
* Certificação ANATEL;

1. PAINEL DE FECHAMENTO 1U PRETO

* Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
* Confeccionado em aço SAE 1020;
* Deve apresentar largura de 19”, conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
* Deve permitir a fixação em rack aberto;
* Deverá ser fornecido na cor preta;
* Altura de 1U;

1. PAINEL DE FECHAMENTO ANGULAR 1U PRETO

* Deverá possuir acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
* Confeccionado em aço SAE 1020;
* Deverá ser compatível para fixação rack de 19 polegadas.
* Deve apresentar largura de 19”, conforme requisito da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
* Deve permitir a fixação em rack aberto;
* Deve ser fornecido com parafusos para fixação em rack;
* Deverá ser fornecido na cor preta;

1. GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U ALTA DENSIDADE

* Deverá ter acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
* Deverá ser produzido em aço SAE 1020;
* Deverá ser compatível para fixação rack de 19 polegadas;
* Deve ser fornecido com parafusos para fixação em rack;
* Deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos;
* Deverá suportar a passagem de até 48 cabos U/UTP CAT.6 ou 24 cabos CAT.6;

1. UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA (PDU) 1U

* Deverá ser compatível para fixação rack de 19 polegadas;
* Deve ser fornecido com parafusos para fixação em rack;
* Deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos;
* Deverá possuir 8 tomadas padrão **NBR 14.136**;
* Suporte para corrente mínima de 20A/220V;
* Altura de 1U;

1. CABO ÓPTICO INTERNO MULTIMODO

* Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas multimodo 50/125µm;
* Apresentar Certificação Anatel;
* Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
* Apresentar atenuação máxima de:
  + 2,38 dB/km em 850nm;
  + 0,67 dB/km em 1300nm
* Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
* Possuir raio mínimo de curvatura de 10x diâmetro do cabo após a instalação e de 15x diâmetro do cabo durante a instalação;
* Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf;
* Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
* Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.
* Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

1. CABO ÓPTICO EXTERNO MULTIMODO COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES

* Permitir aplicação em ambiente externo, com construção do tipo “loose”, composto por fibras ópticas monomodo 50/125µm;
* Deverá possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna de polietileno, garantindo a proteção contra os ataques de roedores;
* Apresentar Certificação Anatel;
* Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125µm
* Apresentar atenuação máxima de:
  + 2,38 dB/km em 850nm;
  + 0,67 dB/km em 1300nm
* Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
* Possuir resistência à tração durante a instalação de 100kgf;
* Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
* Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
* Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 15108;

1. CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO

* Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 50/125 µm, tipo “tight“;
* A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
* Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
* As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
* Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST / FC /SC / LC;
* Os conectores ópticos deverão possuir certificação ANATEL;
* O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;

1. CABO ÓPTICO INTERNO MONOMODO

* Permitir aplicação em ambiente interno, com construção do tipo “tight”, composto por fibras ópticas monomodo 9/125µm;
* Apresentar Certificação Anatel;
* Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
* Apresentar diâmetro do campo modal:
  + 9,3 +/- 0,5µm em 1310nm;
  + 10,4 +/- 0,8µm em 1550nm;
* Apresentar atenuação máxima de:
  + 0,37 dB/km em 1310nm;
  + 0,23 dB/km em 1550nm
* Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
* Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100mm durante a instalação;
* Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf;
* Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico.
* Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.
* Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

1. CABO ÓPTICO EXTERNO MONOMODO COM PROTEÇÃO CONTRA ROEDORES

* Permitir aplicação em ambiente externo, com construção do tipo “loose”, composto por fibras ópticas monomodo 9/125µm;
* Deverá possuir uma fita de aço corrugada aplicada sob a capa externa e sobre uma capa interna de polietileno, garantindo a proteção contra os ataques de roedores;
* Apresentar Certificação Anatel;
* Este cabo deverá ser constituído por fibras monomodo 9/125µm, proof-test 100 Kpsi;
* Apresentar diâmetro do campo modal:
  + 9,3 +/- 0,5µm em 1310nm;
  + 10,4 +/- 0,8µm em 1550nm;
* Apresentar atenuação máxima de:
  + 0,37 dB/km em 1310nm;
  + 0,23 dB/km em 1550nm;
* Possuir resistência a raios ultravioleta e umidade;
* Possuir resistência à tração durante a instalação de 100kgf;
* Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
* Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
* Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 15108;

1. CORDÃO ÓPTICO MONOMODO

* Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 µm, tipo “tight“;
* Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
* A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
* Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
* As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
* Ser disponibilizado nas opções de terminações com conectores ST / FC / SC / LC;
* Os conectores ópticos deverão possuir certificação ANATEL;
* O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;

1. CAIXA DE EMENDA ÓPTICA AÉREA / SUBTERRÂNEA

* Deverá ter capacidade mínima de acomodação de 24 Fibras;
* Deverá permitir a fixação aérea em cordoalha ou diretamente em postes, utilizando abraçadeira;
* Deverá ser possível acomodar em caixas de passagem subterrâneas e diretamente enterradas;
* Deverá possuir selagem térmica (SVT);
* Deverá contém válvula para teste de pressurização;
* Deverá possuir os seguintes acessórios: base, cúpula, bandeja em (S) de emenda, tubo termo contrátil, anel de vedação da base de cúpula, abraçadeira plástica, chave especial para a selagem mecânica;

1. DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO

* Deverá ter capacidade mínima de acomodação de 12 até 24 terminações (emendas) de fibras óticas de acordo com o serviço solicitado;
* Deverá ser apropriado para fixação em RACK 19´´ e 1U de altura;
* Deverá ser no modelo GAVETA com entrada de cabo lateral ou traseira;
* Possuir suporte para acomodação de cabos ópticos;
* Deverá possuir bandeja(s) para acomodação de splitter ou emendas de fibra óptica;
* Painel para acomodação de adaptadores ópticos tipo SC, ST ou LC de acordo com a solicitação;

1. CAIXA DE ATENDIMENTO ou TERMINAL FIBRA ÓPTICA

* Deverá ter capacidade mínima de acomodação de 2 até 8 terminações (emendas) de fibras óticas de acordo com o serviço solicitado;
* Deverá ser apropriada para fixação em PAREDE ou RACK, com entrada de cabo pela lateral;
* Possuir suporte para acomodação de cabos ópticos;
* Deverá possuir bandeja(s) para acomodação de splitter ou emendas de fibra óptica;
* Painel para acomodação de adaptadores ópticos tipo SC, ST ou LC de acordo com a solicitação;

1. CABO TELEFÔNICO CTPAPL 50X50P, 50x30P

* Uso Interno/externo em centrais telefônicas, prédios comerciais, industriais, residenciais, nas instalações de equipamentos KS, PBX, PABX;
* Possuir fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido com diâmetros nominal de 0.50mm;
* Possuir isolação de polietileno de alta densidade;
* Atender a norma ABNT NBR 10501;
* Apresentar certificação ANATEL;
* Possuir 50 ou 30 pares;

1. RACKS

* Por ser material que o governo do estado ainda entende ser necessário colocar patrimônio, devem ser fornecidos pela UDESC para a realização do serviço;

**ANEXO I - B**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1132/2022**

**FLUXO DE TRABALHO**



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1132/2022**

Quadro de Quantitativo e Especificação Mínima dos Itens

**ANEXO AO EDITAL**

**ANEXO III**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1132/2022

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme datas das assinaturas digitais, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, doravante denominado Órgão Gerenciador, representado neste ato pelo Magnífico Reitor, Dilmar Baretta, CI nº 2876321/SSPSC, CPF 824.161.769-00, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas neste pregão eletrônico, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, sujeitando-se as partes ao edital deste pregão eletrônico, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **MARCA/MODELO** | **QUANTIDADE** | UNIDADE | **VALOR UNITÁRIO** |
|  |  |  |  |  |  |
| Empresa ..............., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..............., com sede na .......... – Bairro ........-...../SC, doravante, denominada fornecedora. | | | | | |

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços (ARP) o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo II do Edital.

§ 1º – São Participantes desta ARP, aqueles descritos no Anexo I, deste Edital de pregão eletrônico.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contadas da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), vedada a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos**

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão emitidas autorizações de fornecimento/contratos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Órgão Participante, deste pregão eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA** **–** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital deste pregão eletrônico, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedora.

**CLÁUSULA QUINTA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

**Florianópolis/SC**,

*(Assinatura Digital)*

**Órgão Gerenciador**

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 1**

*(Assinatura Digital)*

**Contratada 2**

**ANEXO IV**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1132/2022

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A UDESC** QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC E A EMPRESA ...............

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, com sede na Av. Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis,/SC – CEP 88035-901, inscrito no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, inscrição estadual isenta, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu titular, Reitor Dilmar Baretta, CI nº xxxxx/SSPSC, CPF xxxxxx, e de outro lado a empresa .........................., estabelecida na ..................................., inscrita no CNPJ sob o nº ............................, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE DE DADOS/VOZ) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A UDESC**, de acordo com as especificações e condições para execução do objeto, descritos no **Anexo I e II** do Edital do Pregão Eletrônico.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** São partes integrantes do Contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação e seus anexos, os documentos, proposta e informações apresentadas pela Contratada que deram suporte ao julgamento do referido pregão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **Dos itens**, **Do Preço e do Reajuste.**

**§ 1º Do Preço**

**I -** O valor total deste Contrato é de R$ ................ (..........................), conforme discriminado no quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote/Item** | **Características Mínimas** | **Marca/ modelo** | **Quantidade** | **Valor Unitário (R$)** | **Valor Total (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**II -** Do reajuste de preço – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do Contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**III –** A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à (ao) CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “ d ” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

O pagamento do presente Contrato correrá a conta dos recursos consignados no orçamento abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SUBAÇÃO** | **FONTE** | **ELEMENTO DE DESPESA** |
|  |  |  |

**CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

**I -** O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.

**CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes**

**I –** A UDESC e a licitante vencedora declaram que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, em situação de violação de tais regras.

**II –** A UDESC e a licitante vencedora se comprometem no sentido de que somente poderão tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base na presente avença/instrumento e jamais para qualquer outra finalidade.

**III -** A UDESC e a licitante vencedora assumem o compromisso de confidencialidade e de não compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais, que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, deverá haver deliberação conjunta sobre tal pedido e suas decorrências.

**IV -** A UDESC e a licitante vencedora ficam obrigadas a denunciar eventual incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

De acordo com a Instrução Normativa CGE/SEA Nº 1 DE 26/03/2020, as Partes:

**I -** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação sobre anticorrupção, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II -** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso acima e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III -** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução deste contrato;

**IV -** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

**I - DA CONTRATADA**

a) - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, sobretudo do Termo de Referência, assumindo com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**II - DA CONTRATANTE**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital deste Pregão Eletrônico e seus anexos;

c) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da licitação, bem como, por qualquer dano causado a outrem, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

d) Efetuar os recolhimentos tributários incidentes sobre o objeto da licitação, na proporção prevista na legislação aplicável a matéria;

**CLÁUSULA SEXTA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato será realizada pela Udesc devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Udesc, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como na Instrução Normativa UDESC Nº 017, de 25 de novembro de 2019.

A fiscalização exercida pelo(s) fiscal(ais) do Contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA– Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, e conforme antevisto no Edital do certame.

**CLÁUSULA NONA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Digitalmente.

**Florianópolis/SC**, conforme datas das assinaturas digitais.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *(Assinatura Digital)*  FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  **CONTRATANTE** |  | *(Assinatura Digital)*  **CONTRATADA** |

**ANEXO V**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 1132/2022

|  |  |
| --- | --- |
|  | MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO |

Autorização de fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022

Autorização de fornecimento / Ordem de Serviço nº \_\_\_\_\_\_/2022

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Fornecedor: | | | | Endereço: | | | | | | | | | | |
| CNPJ/MF: | | | | Bairro: | | | | | CEP: | | | | | |
| Banco: | | Agência: | Conta: | Município: | | | UF: | | Telefone: | | | | | |
|  | | | | e-mail: | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **Descrição dos Materiais** | | | | | | | | **Unidade** | **Quantidade** | | **Preço (R$)** | | **Preço Total (R$)** |
| 01 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| 02 |  | | | | | | | |  |  | |  | |  |
| Total da AF (R$): | | | | | | | | | |  | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM NOME DE** | | | | | **UNID. ORÇAMENT.** | **SUB-AÇÃO** | | **NATUREZA** | | **FONTE** | **Quantidade** | | **Valor (R$)** | |
| (Centro participante – **Anexo I e II**) | | | | |  |  | |  | |  |  | |  | |
| **Local da Entrega:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Fiscal da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **Vigência da AF:** | | | | | | | | | | | | | | |
| **ATENÇÃO:**  **1)** Frete – **CIF**  **2)** para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União; INSS e FGTS;  **3)** advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução desta A.F. estarão sujeitas às sanções previstas;  **4)** são partes integrantes desta Autorização de fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação. | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | | | | | | | |
| Florianópolis, ................................. | | | | | | | | | | | | | | |
| Assinatura do Ordenador Primário | | | | | | | | | | | | | | |

**ANEXO VI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1132/2022

INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

**Razão Social/Nome:**

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Telefones: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

**Representante legal/Nome responsável pela assinatura da ARP/Contratos:**

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefones: ( ) Celular: ( )

Local e data, ...................

NOME, CARGO E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE DA EMPRESA